



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2022 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

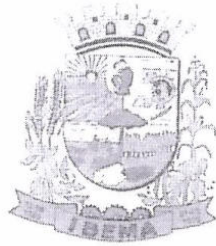
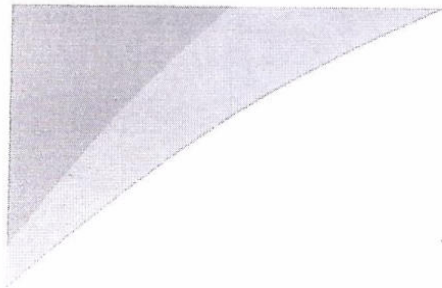
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço**:

Proponentes Vencedoras	Lotes
AUTO ELÉTRICA DO GAÚCHO LTDA	2, 4, 6, 12, 15, 19, 22, 24, 25, 27, 30, 32.
JOSEMAR MATULLE SÁVIO	1, 9, 10, 11, 17, 18, 21, 28.
MOACIR RODRIGUES BATERIAS	3, 5, 7, 8, 13, 14, 16, 20, 23, 26, 29, 31, 33.

HOMOLOGO a presente licitação,

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

IBEMA, 04/02/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **ANDRADE E PIMENTEL LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1891, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.420.804/0001-09, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na cláusula quarta do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e previsão contratual conforme cláusula quarta parágrafo quinto, por mais 12 meses, tendo como prazo final de encerramento a data de 06 de fevereiro de 2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação é dos serviços de registro de pontos e demais serviços previstos na cláusula primeira, parágrafo quarto do contrato, excetuando-se instalação de novos aparelhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo fica acrescido ao contrato original a quantia de até R\$ R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais), mantendo-se o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) mensais por funcionário, sendo um total estimado de 210 funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Ibema, 02 de fevereiro de 2022

ANDRADE E PIMENTEL LTDA
Keila Josjani Andrade
CPF: 072.715.809-05

